ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIALMENTE FICTÍCIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Socialmente Fictícia, também designada pela sigla "ONG Socialmente", é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - A Associação tem sua sede e foro na cidade de [Nome da sua Cidade], Estado de [Nome do seu Estado].

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- I Promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade;
- II Desenvolver atividades educacionais e culturais para crianças e adolescentes;
- III Prestar assistência a pessoas em situação de rua;
- IV Fomentar o trabalho voluntário como ferramenta de transformação social.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - Podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da associação e que estejam dispostas a contribuir para suas finalidades.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

[...] (Este estatuto é uma versão simplificada para fins demonstrativos)

[Cidade], [Data Atual]